

CONTRATO Nº 20250267

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Rio Grande, S/N- Lote especial - Bairro: Beira Rio I, inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.737/0001-44, representado pela Sra. CÉLIA ROCHA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, portador (a) do CPF nº 513.428.802-00, e do outro lado a empresa **ACADEMIA BLACK FITNESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.649.397/0001-05, estabelecida Rua Capiuba, S/N, Lote 09, Quadra 29, Canaã dos Carajás, Pará, CEP 68.537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). ANDRESSA GOMES FAVACHO, inscrita no CPF nº 641.923.692-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-022PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição de uniformes personalizados destinados às delegações municipais para participação em competições esportivas, ainda às escolinhas SEMEL, bem como camisas personalizadas para a equipe de trabalho nos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
349495	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Camiseta em Malha PV na Cor Azul Celeste	UNIDADE	500,00	58,200	29.100,00
349496	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta em Malha PV na Cor Azul Celeste. Tipo gola polo careca, manga curta, com sublimação na frente e costa. Tamanho PP (50 UNID), P (50 UNID), M (250 UNID) e G (150 UNID). MODALIDADE EQUIPE TÉCNICA	UNIDADE	200,00	58,000	11.600,00
349499	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Colete Face Única. Para pratica esportiva, com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho 8 anos (40 UNID), PP (60 UNID), P (200 UNID), M (350 UNID) e G (150 UNID). MODALIDADE FUTSAL	UNIDADE	800,00	22,490	17.992,00
349500	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Colete Dupla Face. Para pratica esportiva, com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 120g. Modelo do colete com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho 8 anos (200 UNID), PP (300 UNID), P (300 UNID), M (300 UNID) e G (100 UNID). MODALIDADE VOLEIBOL /FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	1.200,00	38,000	45.600,00
349502	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Camiseta Regat. Com sublimação total, malha Dry Fit, 100% poliéster, gramatura 100g. Modelo da camiseta com variação de cores, detalhes e listas a definir. Brasão do Governo e logo do projeto. Tamanho P (300 UNID), M (600 UNID) e G (100 UNID). MODALIDADE ZUMBA	UNIDADE	1.000,00	28,300	28.300,00
349505	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme	KIT	750,00	84,300	63.225,00

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



	com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (100 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (150 UNID), P (200 UNID), M (300 UNID) e G (150 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (200 UNID), 34/38 (300 UNID), 33/39 (300 UNID) e 39/44 (200 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO			
349506	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espo COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (100 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (150 UNID), P (200 UNID), M (300 UNID) e G (150 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (200 UNID), 34/38 (300 UNID), 33/39 (300 UNID) e 39/44 (200 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	250,00	84,300	21.075,00
349508	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Uniforme Personali zado para a pratica esporti. COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Uniforme Personalizado para a pratica esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (50 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (100 UNID), P (100 UNID), M (100 UNID) e G (50 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (200 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY	375,00	84,300	31.612,50
349509	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Person alizado para a pratica espo COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a pratica esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (50 UNID), 08 anos (100 UNID), PP (100 UNID), P (100 UNID), M (100 UNID) e G (50 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (200 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY	125,00	84,300	10.537,50
349512	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Person KIT alizado para a prática espor ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa, Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (25 UNID), 08 anos (25 UNID), PP (50 UNID), P (100 UNID), M (150 UNID) e G (50 UNID). Tamanhos dos Meios: 30/34 (100 UNID), 34/38 (100 UNID), 33/39 (100 UNID) e 39/44 (100 UNID). MODALIDADE FUTSAL	400,00	99,800	39.920,00
349513	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Perso KIT nalizado para a prática ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 06 anos (15 UNID), 08 anos (15 UNID), PP (50 UNID), P (50 UNID), M (50 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE HANDEBOL	200,00	84,290	16.858,00
349514	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Perso KIT nalizado para a prática espo ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda, manga curta. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 08 anos (10 UNID), PP (10 UNID), P (20 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO	120,00	80,000	9.600,00
349515	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Person KIT alizado para a prática espo ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura	120,00	70,200	8.424,00

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



349517	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Person KIT alizado para a prática espo. ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa regata, gola redonda. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho 06 anos (10 UNID), 08 anos (20 UNID), PP (20 UNID), P (30 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE FUTEVÔLEI	160,00	70,200	11.232,00
349518	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Person KIT alizado para a prática espo ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (20 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE VÔLEI DE AREIA MASCULINO	60,00	89,900	5.394,00
349520	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Persona KIT lizado para a prática espo ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Short de tecido malha suflex, liso, cintura alta. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (20 UNID) e G (20 UNID). MODALIDADE VÔLEI DE AREIA FEMININO	60,00	80,290	4.817,40
349522	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Persona KIT lizado para a prática espor ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (30 UNID), P (60 UNID), M (70 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE VÔLEI MASCULINO	200,00	80,290	16.058,00
349523	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Persona KIT lizado para a prática esporT ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Short de tecido malha suflex, liso, cintura alta. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (30 UNID), P (60 UNID), M (70 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE VÔLEI FEMININO	200,00	70,120	14.024,00
349526	ITEM EXCLUSIVOPARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Personal KIT lizado para a prática esport ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short e Meião). Tecido 100% poliéster, Micro Dry, gramatura 120g, com sublimação total. Camisa gola redonda. Short com cós em elástico. Meião personalizado, possui elástico de ajuste no tornozelo punho dobrado na borda, cano em malha lisa, com sublimação. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo, logo do evento, escudo-nome da equipe-projeto, numeração na frente e nas costas. Tamanho 06 anos (20 UNID), 08 anos (20 UNID), PP (20 UNID), P (20 UNID), M (20 UNID) e G (30 UNID). Tamanho dos Meios: 30/34 (20 UNID.), 34/38 (50 UNID.), 33/39 (40 UNID.) e 39/44 (20 UNID.). MODALIDADE BASQUETE	130,00	80,290	10.437,70
349527	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Person KIT alizado para a prática espo. ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (50 UNID) e G (30 UNID). MODALIDADE TÊNIS DE MESA MASCULINO	100,00	71,200	7.120,00
349529	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Persona KIT lizado para a prática espor, ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Short). Tecido 100% poliéster, Micro Dry. Gramatura 130g, com sublimação total. Camisa gola redonda cavada. Short com cós em elástico. Modelo do uniforme com variação de cores, detalhes e listras a definir. Brasão do governo e logo do projeto. Tamanho PP (10 UNID), P (10 UNID), M (50 UNID) e G (30 UNID). MODALIDADE TÊNIS DE MESA FEMININO	100,00	90,010	9.001,00
349530	ITEM EXCLUSIVO PARA/ME/EPP/MEI/COOP:Uniforme Persona KIT lizado para a prática espo;	200,00	70,200	14.040,00

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Uniforme Personalizado para a prática esportiva (Camisa e Calça). Camisa em malha PP na cor branca. Personalizada na frente e costa em sublimação e policromia. Calça em helanca grossa, na cor branca, com 06 passadores para corda, na cor branca para prática da Capoeira, modelo abadá, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito com costura reforçada em ponto corrente e overloque, acabamento em costura dupla pespontada. Composição: 100% Poliéster, melhor tecido para calça de capoeira altamente resistente. Reforço entre as pernas (cavalo) com sublimação colorida. Tamanho 06 anos (20 UNID), 08 anos (30 UNID), PP (40 UNID), P (30 UNID), M (40 UNID) e G (40 UNID). MODALIDADE CAPOEIRA			
349531	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a prática de Karatê, trançado 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela simples com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Calça em brim pesado para a prática de Karatê, 100% algodão, simples, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço no joelho e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Faixa na cor branca para a pratica de Karatê, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 40 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 60 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 40 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 40 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 50 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 40 UNID. MODALIDADE KARATÊ	300,00	159,990	47.997,00
349532	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a prática de Judô, trançado 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçadas em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: A1:D23 e Infantil a Juvenil. Calça brim pesado para a prática Judô, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Tamanho: Idade Infantil a Juvenil. Faixa na cor branca para a pratica de Judô, com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 30 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 30 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 30 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 20 UNID. MODALIDADE JUDÔ	200,00	160,000	32.000,00
349533	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kimono Completo. Casaca em brim para a prática de Jiu-Jitsu, trançado, reforçado, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costuras reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla. Com lapela reforçada com enchimento duplo com quatro costura, personalizado frente e costa com patch colorido pintado em sublimação. Tamanho: a definir. Calça em sarja pesado para a prática Jiu-Jitsu, 100% algodão, com pré-encolhimento, com costura reforçada em ponto corrente e overloque e pespontado em costura dupla, com reforço frontal e acabamento em pesponto duplo. Faixa na cor branca para a prática de Jiu-Jitsu com enchimento em feltro, com acabamento em 6 costura, tecido em 100% poliéster. Tamanho M1 (1,10 a 1,20m) 20 UNID. Tamanho M2 (1,20 a 1,30m) 30 UNID. Tamanho M3 (1,30 a 1,40m) 40 UNID. Tamanho M4 (1,40 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A1 (1,45 a 1,50m) 30 UNID. Tamanho A2 (1,50 a 1,60m) 30 UNID. Tamanho A4 (1,60 a 1,75m) 20 UNID. MODALIDADE JIU-JITSU	200,00	150,000	30.000,00
349534	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kit Ballet Infantil Baby Class (04 a 10 anos). Contendo Collant regata com decote em U. Sainha de transpassar em helanca. Meia calça com pé ? fio 60. Cestinha de renda para coque. Faixa para cabeça em helanca e Sapatilha meia ponta em lona. Cor: Rosa. Tamanho 04 anos (80 UNID), 06 anos (90 UNID), 08 anos (90 UNID), 10 anos (40 UNID) Numeração das Sapatilhas: 24 (80 UNID), 26 (90 UNID), 28 (90 UNID) e 30 (40 UNID). MODALIDADE BALLE	300,00	130,000	39.000,00
349535	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Kit Ballet Infantil Baby Class (04 a 10 anos). Contendo Collant regata com decote em U. Sainha de transpassar em helanca. Meia calça com pé ? fio 60. Cestinha de renda para coque. Faixa para cabeça em helanca e Sapatilha	300,00	130,000	39.000,00

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



meia ponta em lona. Cor: Rosa. Tamanho 04 anos (80 UNID), 06 anos (90 UNID), 08 anos (90 UNID), 10 anos (40 UNID)
Numeração das Sapatilhas: 24 (80 UNID), 26 (90 UNID), 28 (90 UNID) e 30 (40 UNID). MODALIDADE
BALLET
INFANTIL

VALOR GLOBAL R\$ 613.965,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 613.965,10 (seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-022PMP, realizado com fundamento Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

6.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



- 6.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;
- 6.4.** Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.
- 6.5.** Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.5.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato;
- 6.5.2.** Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 6.5.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 6.5.4.** Documentar as ocorrências havidas; fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Encaminhar previamente para a SEMEL o layout dos uniformes antes de ser produzido, para aprovação ou possíveis adequações.
- 7.2.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- 7.2.1.** Salários;
- 7.2.2.** Seguros de acidentes;
- 7.2.3.** Taxas, impostos e contribuições;
- 7.2.4.** Indenizações;
- 7.2.5.** Vales-refeição;
- 7.2.6.** Vales-transporte; e
- 7.2.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 7.4.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado neste termo de referência;
- 7.7.** A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;
- 7.8.** Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



7.9. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

7.10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

7.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da

CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.13. As especificações descritas ao longo deste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratada;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

9.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2. Os uniformes serão personalizados e cada um terá uma arte personalizada que será enviada a empresa ganhadora do certame referente a cada item, com a devida antecedência para a confecção do

uniforme. A contratada de cada item estará à disposição da contratante, para acolher, no que tange às especificações (arte personalizada), que deverão ser impressas nos objetos licitados.

10.3. O quadro descritivo dos itens encontra-se minuciosamente detalhado para que as licitantes tenham embasamento de como será o item pretendido pela contratante, para evitar futuras dúvidas e imbróglia, visto que os itens possuirão personalização específica e identificação de cada uniforme, com logomarcas próprias, desta forma com intuito de expor da melhor maneira a personalização com as características técnicas dos produtos aos licitantes interessados.

10.4. Os materiais deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n – lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, CEP 68515-000, Parauapebas-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

11.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



14.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025.

Classificação institucional: 0801

Classificação Funcional: 27 812 4078 2.073 – Desporto Comunitário.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

Valor: R\$ 613.965,10

14.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

15.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



15.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas **as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **18.1.2** e **18.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CONTRATANTE.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.2.2 - não mantiver a proposta.

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



18.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4 - fazer declaração falsa;

18.2.5 - cometer fraude fiscal;

18.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

18.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9 - apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE em relação aos eventos arrolados nos itens **18.2.1** e **18.2.2** acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

19.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-022PMP, cuja realização decorre da autorização da Sra. CÉLIA ROCHA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS- PA, em 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ Nº 49.403.737/0001-44
CONTRATANTE

ACADEMIA BLACK FITNESS LTDA
CNPJ Nº 24.649.397/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Horário de atendimento ao público: (Das 08:00h as 14:00h)

Endereço: (Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB))

E-mail: (licitacaopmp.clc@gmail.com)

E-mail: (licitacao@parauapebas.pa.gov.br)